



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI**  
Santa Cruz para Todos

**PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO**

Por este instrumento de PERMISSÃO DE USO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, através de seu representante legal, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado, GILBERTO PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, piaulense, portador da R.G. nº 1525243 SSP PI, e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 023.712.374-68, com endereço na Rua Raimundo Rafael, nº 290- Centro, Santa Cruz dos Milagres - PI, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, ao final nomeados assinados, celebram este Termo de Permissão de Uso, segundo condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto regulamentar a utilização, pelo PERMISSIONÁRIO, nos termos e condições seguintes.

**Parágrafo único** - Integram este TERMO para todos os fins de DIREITO, a concessão ao PERMISSIONÁRIO de uso do Parque de Vaquejada Municipal para os dias 02 e 03 de maio do corrente ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar o local descrito na cláusula anterior exclusivamente para a realização de Vaquejada e evento musical.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O PERMISSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a terceiro a permissão ora outorgada, sem prévio consentimento expresso do PERMITENTE.

**CLÁUSULA QUARTA**

A permissão de uso ora outorgada não conferirá ao PERMISSIONÁRIO direito de exclusividade para seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA**

O PERMISSIONÁRIO poderá, com a prévia autorização do PERMITENTE, efetuar no referido local, sob suas expensas, todas as benfeitorias e adaptações necessárias à perfeita instalação e funcionamento do seu objeto, desde que não venham alterar ou prejudicar as características existentes no referido imóvel, benfeitorias estas que ficarão incorporadas ao patrimônio do PERMITENTE.

**CLÁUSULA SEXTA**

O prazo de vigência desta permissão de uso, sem prejuízo de seu caráter precário, será de 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter o local objeto desta permissão em perfeito estado de conservação e limpeza, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos pertinentes ao objeto desta Permissão, bem como responsabiliza-se por qualquer danos causado ao patrimônio público ou a terceiro decorrente desta Permissão.

**Parágrafo único** - O PERMISSIONÁRIO obriga-se a conseguir a liberação da vigilância sanitária, licença ambiental, autorização do corpo de bombeiros e alvará de funcionamento.

**CLÁUSULA OITAVA**

O não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento implicará na sua imediata revogação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, expressamente reconhecido pelas partes na fase administrativa, ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela Justiça, correndo as decorrentes despesas pela parte que der causa à ocorrência.

**CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Piauí-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta permissão.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este instrumento de 02(duas) vias de igual teor e forma, para o só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 30 de abril de 2014.

*Joaquim Paulo de Assis Neto*  
PERMITENTE

*Gilberto Pinheiro da Silva*  
PERMISSIONADO

TESTEMUNHAS:

*Fabio Botelho de Jesus*  
CPF nº 337448393-15

*J. A. S. do M.*  
CPF nº 000 782 223-21



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.960/0001-65

**DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO**

Decreto nº: 05/2014.

**"Homologa o resultado final do Concurso Público contido no Edital nº 001/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI e dá outras providências"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI, devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. JANDIRA NUNES MARTINS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Edital nº 001/2014, Publicado na Edição do Diário dos Municípios nº MMDXIV, de 16 de janeiro de 2014 que prevê a realização de Concurso Público para Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI, realizado sob acompanhamento da Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 01/2014.

Considerando que o Resultado Geral por Ordem de Classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI, contido no Edital nº 001/2014, obtido após a análise das provas, dos títulos e julgamento dos recursos foi dado conhecimento ao público através da publicação no Diário Oficial dos Municípios nº MMDLXXXIII de 02 de maio de 2014, contendo a relação dos aprovados e classificados.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica homologado o Resultado Geral por Ordem de Classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI, contido no Edital nº 001/2014, na conformidade da lista de aprovados e classificados publicada nas páginas 81 a 111 do Diário Oficial dos Municípios nº MMDLXXXIII, de 02 /maio /2014.

**Art. 2º** - A convocação dos candidatos aprovados, acontecerá na medida da necessidade do serviço público, observada rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados e far-se-á com lotação a critério da administração municipal, pela Secretaria de Administração da Prefeitura deste Município;

**Art. 3º** - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada a sua validade por igual período, a critério da administração;

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI, 02 de Maio de 2014.

Atenciosamente

*Jandira Nunes Martins Gonçalves*  
Jandira Nunes Martins Gonçalves  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
Av. Barão de Santa Filomena 130, centro cep: 64.945.000  
CNPJ: 06.554.240/0001-14  
Santa Filomena - Piauí

**EXTRATO DE CONTRATO**

FIRMA CONTRATADA: HABITAT PROJETOS E AVALIAÇÕES SOCIAIS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II Lei 8.666/93

Valor mensal: R\$ 3.644,00 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

Global R\$ 43.728,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte e oito reais)

Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria, no que diz respeito a Educação, Saúde, Assistência Social, Habitação, inclusive elaboração e acompanhamento de relatórios de prestação de contas, e de projetos de infra-estrutura de engenharia.

Fonte de Recurso: ICMS, FPM E OUTROS

Santa Filomena do Piauí, 20 de fevereiro de 2014.